



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, de acordo com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 11/96, e o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada na 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.065/0001-00, doravante denominada SEC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia, Dr. Osvaldo Barreto Filho, devidamente autorizado por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial de 13 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, no art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos arts. 5º, parágrafo 1º, inciso III, e 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e considerando que:

- o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 3º, 4º e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelecem como dever de todos, família, sociedade e Estado, proteger de ameaça ou violação os direitos da criança e do adolescente, bem como garantir a efetivação desses direitos, com absoluta prioridade;
- o ECA preconiza, dentre as linhas de ação de sua política de atendimento, a adoção de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para os que deles necessitem;
- o referido Estatuto ainda estabelece, em seu art. 86, que *"a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios"*;
- existe necessidade de integração operacional para, de forma eficaz, garantir-se o efetivo respeito, a partir da acolhida, inclusão e proteção aos direitos da criança e do adolescente;
- dentre os objetivos traçados nas metas do MINISTÉRIO PÚBLICO encontra-se a necessidade de articulação entre a sociedade civil e o poder público, em rede, para garantir a permanência e o regresso de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que concluam o ensino fundamental;
- ao MINISTÉRIO PÚBLICO é imprescindível o apoio técnico especializado, para o efetivo cumprimento de suas funções institucionais;
- compete às partes convenientes integrarem-se em torno da aplicação das disposições legais, no que concerne à proteção da criança e do adolescente,

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, com fundamento nos arts. 170 a 183 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os signatários com vistas à efetivação do **PROGRAMA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR**, que tem como um de seus objetivos a elaboração e implementação de projeto para estruturação do Sistema de Garantias dos Direitos da Infância e Juventude, e à implementação do **PROGRAMA PRESENTE GARANTINDO O FUTURO**, que tem como objetivo garantir a permanência e o regresso de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que concluem o ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO compromete-se a:

- examinar, supervisionar e apoiar as atividades do presente Convênio, diligenciando para que os objetivos aqui estabelecidos sejam alcançados;
- coordenar os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos e mobilização dos recursos humanos;
- colaborar na implementação da Lei 11.525/2007 nas escolas da rede pública estadual, especialmente, quanto à participação em eventos promovidos para a discussão do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A SEC compromete-se a:

- disponibilizar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, na forma definida neste Convênio, 02 (dois) técnicos na área de educação, especificados no Anexo Único a este Termo, com experiência em projetos de gestão escolar e/ou programas educacionais, para atuar junto ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, e ao Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - NAIC;
- promover, por intermédio dos técnicos indicados na alínea anterior, a elaboração de estudos, projetos e atividades que resultem na identificação de soluções para os problemas relacionados à área sócio-educativa e de proteção da criança e do adolescente, em especial ao que tange aos Programas;
- Disponibilizar equipamento(s) de videoconferência para realização de encontros e reuniões destinados ao público envolvido no Programa INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR (membros do MP, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, professores e demais servidores públicos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

pelos MINISTÉRIO PÚBLICO:



- a) se compatível, a gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI, ou por Condições Especiais de Trabalho - CET, a ser paga aos técnicos mencionados na cláusula anterior, através da atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos;
- b) pagamento de diárias, na eventual necessidade de deslocamento dos técnicos, para implementação das ações do presente Convênio, através da atividade nº 2000 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativos;
- c) concessão de auxílio-alimentação aos técnicos mencionados na cláusula anterior, através da atividade nº 2013 - Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos.

Pela SEC:

- a) concessão de auxílio-transporte aos técnicos mencionados na cláusula anterior, através da atividade nº 2013 - Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos;
- b) pagamento das demais parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais dos técnicos mencionados na cláusula anterior, através da atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O presente Convênio vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passa(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecuível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário - DPJ.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SEC, será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE.





CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes convenentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2015.

Sara Souza
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Osvaldo Barreto Filho
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OSVALDO BARRETO FILHO *Osvaldo Barreto Filho*
Secretário *Secretário*
Ministério da Educação da Bahia
Secretaria de Estado da Educação da Bahia
Secretaria de Gabinete
Ministério da Educação da Bahia

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO ÚNICO

Servidores da Secretaria da Educação cedidos ao Ministério Público do Estado da Bahia:

NOME DOS SERVIDORES	MATRÍCULA
Cecília Maria do Amaral	236.391-0 e 312.540-4
Edna Costa de Santana	242.861-3

R



EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da RESOLUÇÃO N° 001/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.0.234107/2012, Portaria nº 042/2012, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais causados pela implantação do Loteamento Quintas do Castelo Açu da Torre, situado na APA do Litoral Norte, nos limites do município de Mata de São João/BA, bem assim para apurar possível manejo ilegal de animais silvestres da Reserva da Sapiranga, Município de Mata de São João/BA, para que se ultimem as providências necessárias à sua conclusão.

Mata de São João/BA, 08 de janeiro de 2015

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Excelentíssimo Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos possíveis interessados, mormente ao Município de Paramirim, na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito, Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt, bem como ao Sr. Cleiton Souza Amorim, inclusive para fins do que dispõem o §5º do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e o §3º, artigo 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que foi promovido o ARQUIVAMENTO dos autos do PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 692.0.55374/2014, instaurado para se apurar supostos danos ambientais decorrentes da captação de água da lagoa de caraíbas, em Paramirim, por meio de uma comporta e de bombas, atividades que poderão resultar na mortandade de peixes e aves, além do esvaziamento completo daquela lagoa.

Guanambi, 05 de dezembro de 2014

JAILSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Excelentíssimo Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos possíveis interessados, mormente ao Município de Paramirim, na pessoa do Exmo. Senhor Prefeito, Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt, inclusive para fins do que dispõem o §5º do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e o §3º, artigo 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que foi promovido o ARQUIVAMENTO dos autos do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.89266/2013, instaurado para se apurar eventuais irregularidades ambientais decorrentes da inadequada aplicação da educação ambiental na rede oficial de ensino do Município de Paramirim.

Guanambi, 15 de dezembro de 2014

JAILSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Processo: 003.0.202748/2014.

Parecer jurídico: 964/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00.

Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os signatários com vistas à efetivação do PROGRAMA INFÂNCIA EM PRIMEIRO LUGAR, que tem como um de seus objetivos a elaboração e implementação de projeto para estruturação do Sistema de Garantias dos Direitos da Infância e Juventude, e à implementação do PROGRAMA PRESENTE GARANTINDO O FUTURO, que tem por objetivo garantir a permanência e o regresso de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que concluam o ensino fundamental.

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Anexo II	Crédito Suplementar
Diretriz Estratégica / Programa / Ação / Produto / Território	Atualização do PPA 2008 - 2011
DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA SOCIAL (HABITAÇÃO, SANEAMENTO E ENERGIA) Águas para Todas - PAT	Quantidade/Unidade
Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - PAC Sistema empilhado de Água construído	
Rapelagem Itaperau	02 Unid 03 Unid

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

nomear o Senhor JAMES SILVA SANTOS CORREIA para o cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Mineração.*

nomear o Senhor JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO para o cargo de Secretário de Infra-Estrutura.*

exonerar, a pedido, PAULO PONTES DA SILVA do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Tecnologia para o Desenvolvimento Sócio-Ambiental, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

exonerar, a pedido, ADERBAL DE CASTRO MEIRA FILHO do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Educação.

nomear PAULO PONTES DA SILVA para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Educação.

designar PAULO PONTES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para substituir o Titular da referida Pasta, nas suas ausências e impedimentos Eventuais.

delegar competência ao Senhor PAULO PONTES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para, em nome do Estado, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria, nas ausências e impedimentos do seu Titular.

nomear ADERBAL DE CASTRO MEIRA FILHO para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Superintendência de Educação Profissional, da Secretaria da Educação.

exonerar MARCELO AUGUSTO SILVA SANTOS do cargo de Inspetor do Sistema Educacional, símbolo DAI-4, da Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional da Secretaria da Educação.

exonerar JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR do cargo de Inspetor do Sistema Educacional, símbolo DAI-4, da Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional da Secretaria da Educação.

nomear LUCIANA DOS SANTOS LOPES para o cargo de Inspetor do Sistema Educacional, símbolo DAI-4, da Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional da Secretaria da Educação.

nomear RAYMUNDO MELLO SAMARTIN para o cargo de Inspetor do Sistema Educacional, símbolo DAI-4, da Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional da Secretaria da Educação.

exonerar MARCUS FLORES CARNEIRO do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Comunicações, da Superintendência de Energia e Comunicações, da Secretaria de Infra-Estrutura.

exonerar, a pedido, LEONAM SILVA OLIVEIRA do cargo de Diretor Regional, símbolo DAS-2D, da 13ª Diretoria Regional de Saúde, sediada em Jequié, da Secretaria da Saúde.

exonerar, a pedido, ALEXANDRE MACEDO QUEIROZ do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Coordenação de Suporte Operacional, da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde, da Secretaria da Saúde.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 07.08.2009, DORIVAL BARBOSA DO CARMO do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Hospital Geral de Guanambi, da Secretaria da Saúde.

nomear TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO para o cargo de Diretor Regional, Saúde, símbolo DAS-1D, da 13ª Diretoria Regional de Saúde, sediada em Jequié, da Secretaria da

nomear JOSÉ CAIRES MEIRA para compor o CES - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, como representante Titular do Conjunto de Entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais da Área de Saúde do Estado da Bahia, em substituição a JECÉ FREITAS BRANDÃO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2009.

JAQUES WAGNER
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo nº PGE/2009203900-0,

RESOLVE

restaurar os efeitos da nomeação procedida mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 07.05.2009, retificado no de 13.05.2009, para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe 1, da lotação da Secretaria da Fazenda, relativamente a:

ADELCIO DE ALMEIDA MEIRA
ADEMIR DE ALMEIDA MEIRA
DILMA CERQUEIRA ARAUJO
EDUARDO DOS SANTOS CALVÃO
GHISLAINE SCHINDLER PFLEIGER
HILDEBRANDO BITENCOURT BARRETO FILHO
IONARA FALCÃO MODESTO
JEFERSON LIMA DE MENESES
JOÃO ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
JOSÉ FERNANDES BRITO PIRES
LENY VICTOR DA SILVA
MARCELO DAMASCENO FERREIRA
MARIA DA CRUZ E SILVA DE CASTRO
MERITA SUERDA ROCHA
OSORINETE ROCHA DO ROSÁRIO
TELMA FACTUM RODRIGUES
THEOMIRO PEDRO SANTA ISABEL

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2009.

JAQUES WAGNER
Governador

(*) Retificado

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 18.08.2009

Processo nº 0200090181440
Origem: Secretaria da Administração
Objeto: Resolução nº 253/2009
Interessada: Secretaria da Administração/PLANSERV
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0100090039005
Origem: Secretaria da Educação/UEFS
Interessado: Washington de Jesus Sant'anna da França-Rocha
Despacho: Autoriza.

Processo nº 0100090029970
Origem: Secretaria da Educação/UEFS
Interessado: Raimundo Mota de Jesus
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0100090029945
Origem: Secretaria da Educação/UEFS
Interessada: Maria Conceição Oliveira Costa
Despacho: Autorizo.

Processo nº 1400090013337
Órgão: Secretaria da Educação, Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e Secretaria do Meio Ambiente
Objeto: Suplementação de Crédito
Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o artigo 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.381/68, considere de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.